



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 831/84

DATA: 11.10.84.

SÚMULA: Determina os valores do m2 de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

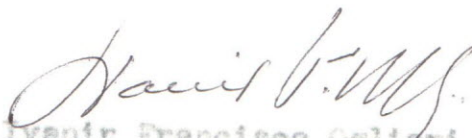
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores do m2 de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício financeiro de 1.985.

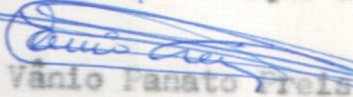
<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADO	Cr\$ 45.000,00
APARTAMENTO	Cr\$ 30.000,00
TELHEIRO	Cr\$ 8.000,00
GALPÃO	Cr\$ 15.000,00
INDÚSTRIA	Cr\$ 15.000,00
LOJA	Cr\$ 30.000,00
ESPECIAL	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11(onze) dias do mês de Outubro de 1984, 95ª da República e 29ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogizari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Válio Renato Freis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO